



LEI N° 438 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“CONSIDERA DE: UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO GERALDO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Geraldo dos Santos, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 09/05/2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 51.855.748/0001-07, com sede no Conjunto Senador Teotônio Brandão Vilela, nº 19, Quadra G, Bairro Centro, Messias/AL, CEP 57.990-000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Messias/AL, em 01 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

PREFEITO



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 101/2025

"Promulga o Projeto de Lei nº 014/2025, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS,
Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria do Vereador Eguimar Ferreira da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº438/2025 oriunda do projeto de Lei nº014/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias - AL, 01 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito



Ofício nº 135/2025/GPM

Messias/AL, 01 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Geraldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Messias/AL.

Assunto: **Ato de Promulgação 101/2025.**

Senhor presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, por meio de Vossa Excelência, o Ato que promulga a Lei nº 438/2025, oriunda do projeto de Lei nº 014/2025 de autoria do Poder Legislativo, cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias/AL.

Assim, valho-me de ensejo para, mais uma vez, expressar a V. Excelência e seus dignos pares votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito